



Valide aqui
este documento

MATRÍCULA Nº

10696

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PERUIBE
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL
Oficial: Oscar Luz Sanches Pereira
CPF. nº 615.734.858-53

FOLHA Nº

01

IMÓVEL: O lote de terreno nº. 01 da quadra 11, do JARDIM IMPERADOR, no município de Peruibe, medindo 11,65ms de frente para a Avenida Padre Anchieta; 11,54ms nos fundos dividindo com o lote 03; 26,98ms pelo lado direito de quem da Avenida Padre Anchieta olha para o lote dividindo com o lote 02; 25,34ms pelo lado esquerdo dividindo com o Jardim Márcia, encerrando a área total de 301,88m².

Cadastro Municipal nº. 1.3.096.0156.001.595.

PROPRIETÁRIA: CONSTRUTORA E INCORPORADORA PARNAPUÃ LTDA, com sede em Peruibe-SP, na Avenida Padre Anchieta, nº. 864, inscrita no CNPJ/MF nº. 50.395.755/0001-00.

TÍTULO AQUISITIVO: R.4 (04/09/1996) - Matrícula nº. 62.028 do Registro de Imóveis de Itanhaém. Peruibe, 19 de dezembro de 2008.

O Escrevente Autorizado _____ (Bel. Milton Diniz Alves).

Av. 1 - Peruibe, 19 de dezembro de 2008 (Protocolo nº. 12351).

Procede-se a esta averbação nos termos da Escritura de Dação em Pagamento, de 12 de dezembro de 2008, do 1º Tabelião de Notas de Peruibe, livro 478, págs. 196/198, para ficar constando que a proprietária CONSTRUTORA E INCORPORADORA PARNAPUÃ LTDA teve a sua **denominação social** alterada para EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS PARNAPUÃ LTDA, conforme cópia autenticada do Instrumento Particular de Alteração Social, datado de 15 de fevereiro de 2001, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº. 66.179/01-4.

O Escrevente Autorizado _____ (Bel. Milton Diniz Alves).

R. 2 - Peruibe, 19 de dezembro de 2008.

Nos termos da Escritura referida na Av.1, a proprietária EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS PARNAPUÃ LTDA, supra qualificada, **transmitiu o imóvel**, a título de **dação em pagamento**, a BENEDITO MARCONDES SODRE, brasileiro, aposentado, RG 9.457.235-SP e CPF 042.328.528-91, casado no regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, com VILZA ALVES SODRE, brasileira, do lar, RG 6.641.666-SP e CPF 048.613.998-07, domiciliado na Rua Barão José Fortino, nº. 78, Centro, Peruibe-SP, pelo valor de R\$ 27.000,00. As certidões negativas de débitos da Receita Federal, exigíveis conforme Lei 8.212/91, foram apresentadas e arquivadas nas notas do título.

O Escrevente Autorizado _____ (Bel. Milton Diniz Alves).

R. 3 - Peruibe, 13 de fevereiro de 2009 (Protocolo nº. 12951).

Nos termos da Escritura de Venda e Compra, de 05 de fevereiro de 2009, do 1º Tabelião de Notas de Peruibe, livro 482, págs. 002/004, os proprietários BENEDITO MARCONDES SODRE e sua mulher VILZA ALVES SODRE, supra qualificados, **venderam** o imóvel a SUELI BRAMANTE, brasileira, advogada, RG 4.655.801-9-SP e CPF 298.018.348-20, casada no regime da separação obrigatória de bens, na vigência da Lei 6.515/77, nos termos do artigo 1.641, item II, do Código Civil Brasileiro, em 11 de novembro de 2006, com JOSE NASARENO BELARMINO, brasileiro, operador de máquinas aposentado, RG 12.643.815-8-SP e CPF 756.379.528-68, domiciliada na Rua Campos Sales, nº. 257, aptº. 31-B, Centro, Santo André-SP, pelo preço de R\$ 58.000,00.

O Escrevente Autorizado _____ (Bel. Milton Diniz Alves).

Av. 4 - Peruibe, 22 de abril de 2013 (Protocolo nº. 31304).

Procede-se a esta averbação nos termos da Escritura de Divórcio Direto Consensual, de 10 de setembro de 2012, do 1º Tabelião de Notas de Santo André-SP, livro 696, págs. 004, para ficar constando o **divórcio** do casal SUELI BRAMANTE e JOSÉ NASARENO BELARMINO, conforme Certidão de Casamento (Matrícula nº. 116467 01 55.2006 2 00241 214 0071620 39), expedida em 18 de setembro de 2012, pelo Registro Civil do 1º Subdistrito de Santo André-SP.

O Escrevente Autorizado _____ (Bel. Milton Diniz Alves).

continua no verso

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/468HM-DNSHH-HFJWC-7YQNA>



Valide aqui
este documento

FOLHA Nº

01vº.

R. 5 - Peruibe, 22 de abril de 2013.

Nos termos da Escritura referida na Av.4, o **imóvel**, avaliado em R\$ 67.933,52, **ficou pertencendo** exclusivamente a SUELI BRAMANTE, brasileira, divorciada, aposentada, RG 4.655.801-9-SP e CPF 298.018.348-20, domiciliada em Santo André-SP, na Rua Campos Sales, nº. 257, aptº. 31, Centro.

O Escrevente Autorizado _____ (Bel. Milton Diniz Alves).

R. 6 - Peruibe, 29 de novembro de 2013 (Protocolo nº. 34156).

Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, Carta de Crédito com Recursos do SBPE - Fora do SFH - no Âmbito do Sistema de Financiamento Imobiliário - SFI, Contrato nº. 1.4444.0450085-7, datado de 11 de novembro de 2013, a proprietária SUELI BRAMANTE, brasileira, divorciada, advogada, RG 4.655.801-9-SP e CPF 298.018.348-20, domiciliada em Santo André-SP, na Rua Campos Sales, nº. 257, aptº. 31, Centro, **vendeu** o imóvel a ANDERSON JOSÉ GUEDES DE ASSIS, brasileiro, corretor de imóveis, RG 30.159.419-3-SP e CPF 315.889.658-30, e sua mulher DIANA DE SOUZA GUEDES DE ASSIS, brasileira, representante comercial, RG 34.344.245-SP e CPF 229.344.178-40, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, domiciliados em São Paulo-SP, na Avenida Professor Miguel Franchini Neto, nº. 239, Casa 78, City Jaraguá, pelo preço de R\$ 300.000,00, pago da seguinte forma: recursos próprios: R\$ 30.000,00, e financiamento concedido pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: R\$ 270.000,00.

O Escrevente Autorizado _____ (Bel. Milton Diniz Alves).

R. 7 - Peruibe, 29 de novembro de 2013.

Nos termos do Contrato por Instrumento Particular referido no R.6, os adquirentes ANDERSON JOSÉ GUEDES DE ASSIS e sua mulher DIANA DE SOUZA GUEDES DE ASSIS, supra qualificados, **alienaram fiduciariamente** o imóvel, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei 9.514/97, à credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, para garantia da dívida no valor de R\$ 270.000,00, a ser paga no prazo de 240 meses, por meio do pagamento de encargos mensais e sucessivos, vencendo-se o primeiro deles, no valor total de R\$ 3.186,67, em 11/12/2013. Reajuste dos encargos: de acordo com a cláusula quinta do título. Forma de pagamento do encargo mensal na data da contratação: débito em conta corrente. Sistema de Amortização: SAC. Taxa anual de juros nominal de 9,0178% e efetiva de 9,4000%. Origem dos recursos: SBPE. Valor do imóvel para fins de venda em público leilão: R\$ 300.000,00. E os demais termos, cláusulas e condições do título.

O Escrevente Autorizado _____ (Bel. Milton Diniz Alves).

Av. 8 - Peruibe, 29 de novembro de 2013.

Procede-se a esta averbação nos termos do Contrato por Instrumento Particular referido no R.6, para ficar constando a emissão da **Cédula de Crédito Imobiliário - CCI**, datada de 11 de novembro de 2013, local de emissão: Arujá-SP, Número: 1.4444.0450085-7, Série: 1113, tipo Integral, representativa da integralidade do crédito fiduciário decorrente do R.7, tendo como emissora e custodiante a credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, supra qualificada, com valor do crédito de R\$ 270.000,00, data base: 11/11/2013; com prazo de amortização de 240 meses, data do vencimento do primeiro encargo: 11/12/2013; valor da garantia: R\$ 300.000,00; valor total da parcela: R\$ 3.186,67; taxa de juros anual: nominal: 8.2785% e efetiva: 8.5999%; forma de reajuste: anual; local de pagamento: Arujá -SP.

O Escrevente Autorizado _____ (Bel. Milton Diniz Alves).

Av. 9 - 10696 - Peruibe, 30 de abril de 2025 (Protocolo nº. 88.775).

Procede-se a esta averbação nos termos do Requerimento Consolidação e Cancelamento da CCI, datado de 28 de março de 2025, para ficar constando que após cumpridos os procedimentos previstos no artigo 26 e parágrafos da Lei nº. 9.514, de 20/11/1997, fica **consolidada a propriedade** em nome da credora

continua na folha 02

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/468HM-DNSHH-HFJWC-7YQNA>



Valide aqui
este documento

MATRÍCULA Nº

10696

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PERUIBE
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL
Oficial: Oscar Luz Sanches Pereira
CPF. nº 615.734.858-53

FOLHA Nº

02

fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, já qualificada. Foi apresentada a guia recolhida do ITBI devido à Prefeitura Municipal da Estância (Balneária de Peruipe. (Este imóvel deverá ser oferecido em públicos leilões conforme artigo 27 da referida Lei).

O Escrevente Autorizado

Selo Digital: 1211113310000000414454258.

CERTIFICA que a presente certidão é reprodução autêntica da matrícula 121111.2.0010696-70, extraída nos termos do § 1º do Art.19 da Lei nº 6.015 de 31/12/1973, e noticia integralmente todas alienações e ônus reais, inclusive citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias praticados sobre o imóvel objeto da mesma, que se acham nela referidos. O original da presente certidão poderá ser baixada através do QR Code acima. Nada mais. Dá fé. Peruipe, 30 de abril de 2025. Assinado digitalmente, JOSÉ LEITE JUNIOR, ESCRIVENTE. Selo Digital: 1211113C3000000041445525M.

As custas e emolumentos estão em recibo anexo.

88775

Protocolo
30/04/2025

88775



Consulte autenticidade em
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/468HM-DNSHH-HFJWC-7YQNA>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital

onr



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/468HM-DNSHH-HFJWC-7YQNA>

EM BRANCO